

**TERMO ADITIVO Nº 002/2023, PRORROGAÇÃO DO  
CONTRATO Nº 023/2021, PROCESSO Nº 004/2021,  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021.**

**O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.596.018/0001-60, com sede na Av. José Bezerra Sobrinho S/N, Centro – Tamandaré - PE, representado por seu gestor Sr. Isaias Honorato da Silva Marques, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 039.218.824-43, e portador do RG nº. 5.909.834 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, como **CONTRATADA**, a Sociedade **BEVILÁQUA, PINTO & ALBUQUERQUE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.116.731/0001-89, com registro perante a OAB/Seccional/PE, Livro B - nº 15, nº 2.506, com sede na Estrada do Encanamento, nº 846, sala 1201, Casa Forte – PE. CEP: 52070-000, neste ato, legalmente representada pelo Sr. Gustavo Paulo Miranda de Albuquerque Filho, OAB/PE nº 42.868, portador no CPF: 079.064.354-51, residente e domiciliado à Av. Marechal Juarez Távora, nº 320, apto. 901, Boa Viagem, Recife - PE; firmam o presente Termo Aditivo vinculado ao Procedimento identificado acima, de acordo com os princípios da Administração Pública, legislação pertinente, Cláusula Quinta do Contrato Principal e conforme as Cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação contratual dos serviços continuados de assessoria e consultoria jurídica em gestão pública e representação judicial do Município de Tamandaré, sobretudo em demandas que envolvam questões de alta complexidade ou de importância estratégica, nos seguintes objetos: **a)** patrocínio dos interesses do Município em processos judiciais de maior complexidade, em auxílio aos Advogados Municipais, que figure como parte, assistente, terceiro interessado, em trâmite na Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, inclusive Tribunal de Justiça de Pernambuco, Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Tribunal Regional do Trabalho da 6ª, Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União, para elaboração de petição inicial de ações ordinárias, cautelares ou especiais; defesa; exceções; incidentes; reconvenção; arguições; recursos; liquidação; impugnação; embargos de devedor; ação rescisória; querela nulitatis; mandados de segurança; habeas data; ações civis públicas; ações por ato de improbidade administrativa; ações populares; ações de inconstitucionalidade de lei municipal; além de realização de audiências, bem como qualquer outro ato ou medida adequada a patrocínio do interesse do Município, inclusive com o acompanhamento presencial dos processos em trâmite nas respectivas sedes dos Tribunais; **b)** patrocínio dos interesses do Município em auxílio aos Advogados Municipais através da apresentação de defesas, recursos, intervenções orais, pedidos de rescisão, bem como todos os atos processuais adequados nos processos de relevante complexidade em trâmite nos órgãos e entidades da administração direta ou indireta da União ou Estado de Pernambuco; **c)** apresentação de defesas e recursos administrativos em autos de infração de órgãos de fiscalização da esfera estadual e federal de relevante complexidade em auxílio aos Advogados Municipais; **d)** orientação quanto à correta interpretação da legislação federal, estadual e municipal em questões de alta complexidade e especialidade técnica.

**CLÁUSULA II - DO PREÇO**

Pela prestação do serviço ora prorrogado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o **valor total de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), que serão pagos mensalmente, em parcelas iguais e sucessivas de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)** até o 10º dia útil do mês subsequente, após a realização dos serviços, e ainda, mediante a emissão da devida Nota Fiscal/Fatura.



### CLÁUSULA III - DO PRAZO

O prazo de vigência deste Termo, será por mais 12 (doze) meses, tendo sua eficácia a partir do término da vigência do 1º Termo Aditivo ao Contrato Principal nº 023/2021, sendo 08/01/2023 a 08/01/2024.

### CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO

Para todos os efeitos legais e sob as penas da lei, ficam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

### CLÁUSULA V - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Tamandaré, Estado de Pernambuco, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento que vai assinado em duas vias de igual teor de forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tamandaré/PE, 06 de janeiro de 2023.

**Isaias Honorato da Silva Marques**  
Prefeito do Município de Tamandaré  
CONTRATANTE

**ISAÍAS HONORATO DA SILVA  
MARQUES  
PREFEITO**

GUSTAVO PAULO  
MIRANDA DE  
ALBUQUERQUE  
FILHO

Assinado de forma  
digital por GUSTAVO  
PAULO MIRANDA DE  
ALBUQUERQUE FILHO

**BEVILÁQUA, PINTO & ALBUQUERQUE ADVOCACIA**

CNPJ: 29.116.731/0001-89

Gustavo Paulo Miranda de Albuquerque Filho  
Sócio  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: 28613940187

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: 5105885

